



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021

Termo de Contrato n.º 163/2021, para o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **SUPRISOLDAS LTDA - ME**.

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Setembro do ano de 2021, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **SUPRISOLDAS LTDA - ME**, CNPJ n.º 10.972.584/0001-10, Inscrição Estadual n.º 001291393.00-69, com sede à Avenida das Indústrias, n.º 1011, Loja 11, no bairro Vila Olga, no Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu sócio gerente, o Sr. Rodrigo Luiz Gouvea de Azevedo, brasileiro, divorciado, portador do CPF n.º 011.839.446-08 e do RG n.º MG 7.772.380 SSP/MG, residente e domiciliado em Santa Luzia/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 047/2021 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 175/2021, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato a aquisição de materiais de consumo de equipamento de proteção individual – EPI e coletiva, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 047/2021, Processo Licitatório n.º 175/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a entrega total da Ordem de Fornecimento – OF, bem como a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 11.753,87 (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
004	042.	LUVA DE SEGURANCA TAM. P - LUVA DE SEGURANCA MISTA DE LATEX E NEOPRENE: Luva de segurança confeccionada em ltex natural e revestimento na face palmar, ponta dos dedos e dorso em neoprene, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, revestimento interno em flocos de algodao. Cano com 30 cm de comprimento, palma da cor azul e cano amarelo. Devera apresentar C.A. Possuir EN 407, EN 374, EN 388. Tamanho P.	166 pares	Volk	R\$ 6,77
	043.	LUVA DE SEGURANCA TAM. M - LUVA DE SEGURANCA MISTA DE LATEX E NEOPRENE: Luva de segurança confeccionada em latex natural e revestimento na face palmar, ponta dos dedos e dorso em neoprene, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, revestimento interno em flocos de algodao. Cano com 30 cm de comprimento, palma da cor azul e cano amarelo. Devera apresentar C.A. Possuir EN 407, EN 374, EN 388. Tamanho M.	235 pares	Volk	R\$ 6,77
	044.	LUVA DE SEGURANCA TAM.G - LUVA DE SEGURANCA MISTA DE LATEX E NEOPRENE: Luva de segurança confeccionada em latex natural e revestimento na face palmar, ponta dos dedos e dorso em neoprene, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, revestimento interno em flocos de algodao. Cano com 30 cm de comprimento, palma da cor azul e cano amarelo. Devera apresentar C.A. Possuir EN 407, EN 374, EN 388 Tamanho G.	263 pares	Volk	R\$ 6,77
016	021.	BANDEIROLA SINALIZACAO - Fabricada em PVC flexivel com medidas de 35 x 45 cm em cor laranja. Devera estar acompanhada de mastro de madeira com 75 cm de comprimento.	10 unidades	Plastcor	R\$ 8,90
024	040.	CREME PROTETOR GRUPO 3 - O Creme protetor GRUPO 3 ESPECIAL possui acao antisseptica que elimina o crescimento e proliferacao de Bacterias Gram +, Bacterias Gram -, leveduras e fungos sobre a pele, formando uma pelicula inibidora para o crescimento de microrganismos (Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Aspergillus niger) e leveduras (Candida albicans). A acao antisseptica aliada ao alto poder hidratante impede a proliferacao de microrganismos e possibilita uma profunda hidratacao na pele ressecada pelo contato com superficies contaminadas. Creme protetor GRUPO 3 ESPECIAL que protege contra os ataques de produtos, tais como: agua, tolueno,xileno, benzina, querosene, aguarras, thinner, metiletilcetona/MEK, gasolina, oleo mineral, oleo diesel, acetona, pos em geral, percloroetileno, cloreto de metileno, tintas (tinta base agua,	66 unidades	Nutriex	R\$ 7,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		tinta a base de óleo, tinta base solvente, tintura de jeans), adesivos (adesivo base água, adesivo base solvente) (cola de sapateiro, cola, cola instantânea), ácido acético 10%, ácido clorídrico 15%, ácido clorídrico 30%, ácido fosfórico 15%, ácido sulfúrico 15%, hidróxido de sódio 10%, hidróxido de sódio 20%, n-hexano, negro de fumo, la de vidro, mistura de cimento: areia e água, argamassa, cal a 4%, nujol, graxas em geral (graxa suja, graxa grafitada, graxa seca), tricloroetileno, cloroformio, acetato de etila, formaldeído, resinas, sem que o usuário perca a sensibilidade ao tato.. Hipoalergênico, frasco com 120g, sem fragrância. Deverá apresentar registro na ANVISA e C.A. atualizado.			
027	047.	LANTERNA 19 LEDS - Lanterna que com 19 leds de alta potência e sua bateria recarregável. Possui duas camadas de iluminação (com 10 ou 19 leds). Bivolt: 100/240V. Potência de luz: 1,52W. Cor preta. Deverá apresentar registro no INMETRO.	4 unidades	DP-1706	R\$ 57,55
028	048.	PERNEIRA DE SEGURANÇA - Confeccionada em material sintético; três talas de proteção frontal e duas laterais; proteção no joelho integrada e proteção de fios de aço no metatarso; altura de 43,5 cm; atendimento a norma ISO 11611:2007; proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Deverá apresentar C.A.	15 pares	JOG	R\$ 29,25
029	049.	KIT PARA OPERADOR DE ROCADORA - Avental de proteção fabricado em couro com presilha lateral e nos ombros com regulagem; Cinto de sustentação duplo com costura reforçada, ombreira conforto, trava de segurança na frente com gancho universal, serve para qualquer tipo de rocadeira a gasolina ou elétrica; Proteção facial com tela de aço e suporte tipo carneiro com regulagem, tela grande, protege toda a face oferecendo maior segurança na hora de manusear a rocadeira, tela em aço de fácil limpeza e que não embaca ou arranha; Perneira confeccionada em Bidin (material similar ao couro) ou raspas. Possui 3 chapas de proteção na parte frontal da canela para proteção contra objetos cortantes e de fácil colocação com abertura em velcro ou zíper; Luva de algodão com palma pigmentada em borracha com alta aderência. Todos os materiais deverão apresentar C.A.	9 kits	Amatools	R\$ 181,72
031	059.	LUVA COM BANHO DE LATEX - VULCANIZADO: Cano curto; confeccionada em fios de algodão vulcanizado de látex reforçado na palma e nos dedos. Proporciona proteção e conforto para trabalhos pesados. Excelente opção para substituição de luvas em couro. O reforço entre o polegar e o indicador oferece alta resistência no trabalho com metais e peças cerâmicas e metais. Sem costura interna, garante	678 pares	Volk	R\$ 6,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		conforto sem abrir mão da segurança. Resistência alta a produtos químicos e serviços gerais. Deverá contar C.A. Tamanho G.			
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 175/2021, mencionados no anexo I do Pregão Presencial n.º 047/2021, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

5.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas contidas nas Ordens de Fornecimento - OF realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do produto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.615 de 17 de Dezembro de 2020, sob a seguinte dotação: 02.03.01.11.331.1101.2.022.339030-42.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento do lote constante do Anexo II do Pregão Presencial n.º 047/2021, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) A empresa terá o prazo máximo de 20 (Vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal das 08h00 às 15h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

f) Os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais, sob pena de não serem aceitos pela respectiva Secretaria solicitante.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

- a) Reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos licitados;
- b) Caberá ao Secretário do setor solicitante fazer as conferências e aprovação dos produtos em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em *Edital (ANEXO II)* os mesmos deverão ser substituídos, trocados ou repostos, às suas expensas, em até 02 (Dois) dias.
- c) Serão observados os prazos de validade indicados pelos fabricantes;
- d) Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- e) Fazer o pagamento a licitante vencedora no prazo estipulado em Edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do lote em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 27 de Setembro de 2021.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada
Sr. Rodrigo Luiz Gouvea de Azevedo
SUPRISOLDAS LTDA - ME

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____